



LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 26 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INTEGRARÁ O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS - ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo público de provimento efetivo constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei, com o mesmo vencimento base, atribuições, carga horária e qualificação mínima exigida para ocupação do cargo previstos na Lei Complementar Municipal nº 417/2024.

Art. 2º. O cargo de provimento efetivo criado por esta lei complementar será providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições, complexidade e responsabilidades de cada cargo, observado, em qualquer caso, o disposto nos incisos I e II, do art. 37, da Constituição Federal, notadamente pela investidura dos candidatos aprovados no cadastro de reservas do Concurso Público nº 001/2024.

Parágrafo único. A investidura dos candidatos aprovados em concurso público no cargo de provimento efetivo criado por esta lei observará as regras previstas na Lei Complementar Municipal nº 417/2024.



PREFEITURA
JUCAS
SECRETARIA DE
GOVERNO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de maio de 2025.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a LEI MUNICIPAL Nº 439/2025, que AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INTEGRARÁ O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS - ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 26/05/2025, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 26 de maio de 2025.**


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

